

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(6.1)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Desenvolvimento e Avaliação de Projetos em Design Digital.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	72	51	78		150	6
Edição Gráfica . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	72	51	78		150	6
Objetos Multimédia . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	72	51	78		150	6
Sistemas de Gestão de Conteúdos.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	48	34	52		100	4
Estágio . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total . . . . .</i>					1076	544	1924	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360874

### Aviso n.º 2379/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Automóvel pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 27 de novembro de 2015.

12 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor João Queiroz.

### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional: T192 — Tecnologia Automóvel.

3 — Número de registo: R/Cr 187/2015.

4 — Área de educação e formação: 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Gerir, planear e efetuar diagnóstico, orçamento de reparação, reparação e comércio de veículos automóveis.

5.2 — Atividades principais:

- Planear e elaborar processos de manutenção automóvel;
- Planear e elaborar tarefas de eletricista automóvel;
- Efetuar o diagnóstico mecânico automóvel e definir metodologias de reparação mecânica de veículos;
- Efetuar o diagnóstico eletrónico automóvel e definir metodologias de reparação eletrónica de veículos;
- Elaborar orçamentos de reparações automóveis;
- Gerir funções técnico-comerciais no setor automóvel;
- Elaborar propostas de reparação automóvel;
- Gerir a receção de viaturas e a relação com os clientes;
- Gerir equipas de trabalho no setor automóvel;
- Planear processos de peritagem e garantias de veículos;
- Planear e gerir as metodologias de reparação de carroçarias.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- Conhecimento abrangentes do setor automóvel;
- Conhecimentos fundamentais do funcionamento de motores;
- Conhecimentos especializados de eletricidade e eletrónica automóvel;
- Conhecimentos especializados de planeamento da manutenção automóvel;
- Conhecimentos abrangentes de desenho mecânico;
- Conhecimentos fundamentais de sistemas de transmissão em veículos;
- Conhecimentos especializados de sistemas eletrónicos e de controlo no automóvel;
- Conhecimentos fundamentais de sistemas de ignição e injeção;
- Conhecimentos fundamentais de sistemas de direção, suspensão e travagem;
- Conhecimentos fundamentais relativos aos vários sistemas de propulsão de veículos;
- Conhecimentos especializados dos processos de reparação de carroçarias;
- Conhecimentos abrangentes dos processos de peritagem e garantias automóveis;
- Conhecimentos fundamentais de medição e aquisição de sinais elétricos;
- Conhecimentos especializados de funcionamento e de reparação de sistemas de segurança dos veículos;
- Conhecimentos abrangentes dos procedimentos de inspeção técnica e de homologação de veículos;
- Conhecimentos especializados de diagnóstico automóvel;
- Conhecimentos especializados de tecnologias de informação e comunicação;
- Conhecimentos abrangentes de língua inglesa;
- Conhecimento fundamental de ciências de base como a matemática, a física e a química.

6.2 — Aptidões:

- Diagnosticar avarias em motores;
- Definir e executar operações de manutenção em veículos;
- Diagnosticar avarias nos sistemas mecânicos de veículos;
- Interpretar circuitos elétricos e eletrónicos;

- e) Analisar avarias elétricas e eletrónicas em automóveis;  
 f) Preparar, definir e executar operações de reparação automóvel;  
 g) Selecionar e instalar sistemas auxiliares nos veículos;  
 h) Aplicar metodologias de reparação;  
 i) Avaliar custos de reparação;  
 j) Executar tarefas técnico-comerciais;  
 k) Executar pré-inspeção técnica;  
 l) Preparar e executar a receção de veículos;  
 m) Interpretar manuais e catálogos técnicos;  
 n) Efetuar a reparação de veículos com recurso às ferramentas informáticas de apoio;  
 o) Avaliar riscos, prevenção de acidentes e técnicas de combate a incêndios em automóveis;  
 p) Efetuar diagnóstico automóvel;  
 q) Preparar veículos para competição.

### 6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de avaliação e de adaptação de metodologias de manutenção;  
 b) Demonstrar capacidade crítica na análise dos parâmetros de funcionamento de automóvel;  
 c) Demonstrar capacidade crítica na análise dos parâmetros de circuitos elétricos ou eletrónicos do automóvel;  
 d) Demonstrar capacidade para acompanhar a evolução tecnológica dos veículos automóveis;  
 e) Demonstrar proatividade na identificação de oportunidades de melhoria nos procedimentos internos;  
 f) Demonstrar espírito crítico na avaliação de situações que comprometam a segurança dos veículos e a segurança rodoviária;  
 g) Demonstrar capacidade de decisão na utilização de componentes novos ou recondicionados;  
 h) Demonstrar capacidade para assumir postura profissional perante clientes, colaboradores e superiores hierárquicos;  
 i) Demonstrar competência para discutir com pares sobre processos de peritagens e garantias;  
 j) Demonstrar raciocínio metódico em contexto profissional.

### 7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	84	70%
441 — Física . . . . .	6	5%
522 — Eletricidade e Energia . . . . .	6	5%
440 — Ciências Físicas . . . . .	5	4%
461 — Matemática . . . . .	5	4%
521 — Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	5	4%
310 — Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	4	3%
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3%
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	2	2%
<i>Total</i> . . . . .	120	100%

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria . . . . .	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.	40	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Fundamentos de Física e Química	440 — Ciências Físicas . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Fundamentos de Matemática . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Língua Inglesa . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Desenho Mecânico . . . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Eletrónica e Instrumentação Aplicada ao Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fundamentos de Eletrotécnica . . .	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fundamentos de Termodinâmica e Fluidos.	441 — Física . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Gestão e Manutenção Automóvel	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	15	78		108	4
Motores e Sistemas de Propulsão	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	114		189	7
Sistemas de Ignição e Injeção . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas de Transmissão no Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Integração na Profissão . . . . .	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		36		81	3
Eletrónica Automóvel . . . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Peritagem e Reparação de Carroçarias.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Práticas de Diagnóstico Automóvel	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas de Segurança Ativa e Passiva.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Veículos Híbridos e Elétricos . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio . . . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i> . . . . .					990	540	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360769

### Aviso n.º 2380/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 2 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo e Hotelaria pelo Instituto Superior de Novas Profissões.

12 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Novas Profissões

2 — Curso técnico superior profissional

T038 — Turismo e Hotelaria

3 — Número de registo

R/Cr 44/2014

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Efetuar o planeamento e a gestão de atividades turísticas e hoteleiras, nomeadamente, operações de gestão empresarial, comercial e marketing, eventos e animação, tendo em conta a legislação e os padrões de qualidade aplicáveis ao setor.

5.2 — Atividades principais

a) Interpretar o funcionamento da atividade turística e de todos os elementos que a compõem;

b) Conceber projetos no âmbito do turismo e da hotelaria;

c) Aplicar as normas e os procedimentos de segurança, higiene e saúde no trabalho;

d) Utilizar as tecnologias de informação para registo e tratamento de dados inerentes à atividade turística;

e) Participar na gestão das atividades turísticas e hoteleiras;

f) Orientar e organizar as secções do departamento de alojamento hoteleiro — *front office*, andares e lavandaria e ou rouparia;

g) Orientar e organizar as operações de comidas e bebidas em empresas hoteleiras, de restauração e *catering*, garantindo a qualidade dos serviços;

h) Participar na organização dos resultados financeiros do departamento de alojamento e de comidas e bebidas;

i) Estabelecer planos de manutenção de equipamentos e sistemas nas unidades hoteleiras;

j) Participar na atividade comercial, no âmbito do turismo e da hotelaria;

k) Promover e vender produtos e serviços turísticos, no domínio das respetivas técnicas de operações turísticas;

l) Participar na promoção e venda de produtos e serviços turísticos, em contexto *online*;

m) Orientar e participar as atividades de marketing;

n) Participar na coordenação de equipas;

o) Desenvolver sistemas de colaboração com clientes e outras partes interessadas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais das línguas portuguesa, inglesa e francesa;

b) Conhecimentos fundamentais sobre o sistema funcional do turismo;

c) Conhecimentos fundamentais sobre a historicidade da atividade turística;

d) Conhecimentos fundamentais sobre os elementos que compõem a oferta e a procura turística;

e) Conhecimentos profundos sobre a dinâmica do turismo atual e dos seus intervenientes;

f) Conhecimentos fundamentais sobre o direito público económico, nomeadamente, o direito do turismo;

g) Conhecimentos fundamentais sobre os modelos de negócio inovadores no turismo e na hotelaria;

h) Conhecimentos fundamentais sobre processo de criatividade e inovação — *Design Thinking*;

i) Conhecimentos fundamentais sobre as principais abordagens organizacionais em três níveis de análise — individual, grupal e organizacional;

j) Conhecimentos abrangentes sobre os equipamentos de proteção individual e de grupo;

k) Conhecimentos fundamentais sobre as técnicas de redução de riscos individuais e ou coletivos;

l) Conhecimentos abrangentes sobre a atuação em condições de risco e de planos de emergência na atividade turística;

m) Conhecimentos abrangentes sobre as atividades referentes a um plano de prevenção de acidentes na atividade turística;

n) Conhecimentos abrangentes sobre os planos de manutenção dos equipamentos e das instalações nos empreendimentos turísticos;

o) Conhecimentos abrangentes sobre a eficiência energética e a qualidade do ar nos empreendimentos turísticos;

p) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão de tesouraria, de curto e longo prazo, em ambiente empresarial;

q) Conhecimentos abrangentes na elaboração de orçamentos e análise de desvios;

r) Conhecimentos especializados de realização de estudos de mercado;